

## 12 – QUARTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2017

\*RESOLUÇÃO SECCRI Nº 36, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a delegação de competência para a instauração de sindicância administrativa no âmbito da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado e considerando o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica delegada ao ocupante do cargo de Subsecretário de Casa Civil a competência para instaurar e decidir sindicância administrativa para apuração de possíveis ilícitos civis e administrativos, ocorridos no âmbito desta Secretaria, bem como para os demais atos decisórios relativos às sindicâncias.

Art. 2º – Fica delegada ao ocupante do cargo de Chefe de Gabinete a competência para designar os servidores responsáveis pelas sindicâncias a serem instauradas no âmbito da Seccri nos termos do art. 1º.

Art. 3º – As delegações de competências de que tratam os arts. 1º e 2º terão validade até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º – Ficam revogadas as Resoluções Seccri nº 9, de 18 de agosto de 2015, e nº 16, de 24 de novembro de 2016.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2017.

MARCO ANTÔNIO DE REZENDE TEIXEIRA
Secretário de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais

\*Republicada, na íntegra, por incorreção verificada na revisão final.
17 1019834 - 1

# Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Pedro Cláudio Coutinho Leitão

### Expediente

RESOLUÇÃO SEAPA Nº 1.477, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017. CRIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DESTINADA A MONITORAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS PELO ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEAPA COM AS ORGANIZAÇÕES DAS SOCIEDADES CIVIS.

OSECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no inciso XV do art. 2º do Decreto nº 47.132, de 20 de janeiro de 2017 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Cria a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar os resultados do conjunto de parcerias celebradas entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA e as Organizações das Sociedades Civas.

Art. 2º – A comissão de monitoramento e avaliação será composta por: I – membros titulares:

a) Márcio de Abreu Andrade Rodrigues – MASP: 1.371.682-4, desempenhando a função de presidente da comissão;
b) Ernane Santos Lima – MASP: 1.159.318-3; e
c) Luis Otávio Moreira – MATRÍCULA: 060981.

II – membros suplentes, na ordem correspondente dos membros titulares:

a) Cássia Campos Figueiredo – MASP: 108.0472-2;
b) Iane Arcaño Alexandrino de Freitas – MASP: 1.387.968-9; e
c) Rogério Guimarães de Paula – MASP: 370.795-7.

§ 1º – Os membros titulares ou seus respectivos suplentes deverão participar de todas as reuniões da comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º – As reuniões ordinárias comissão de monitoramento e avaliação ocorrerão quadrimestralmente.

§ 3º – Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão seguir as regras impostas pelos art. 22 e 61 do Decreto nº 47.132/2017.

Art. 3º – Compete à comissão de monitoramento e avaliação, nos termos do art. 61 do Decreto nº 47.132, de 2017:

I – verificar os resultados do conjunto das parcerias, por meio da análise quantitativa dos instrumentos celebrados, das parcerias vigentes, dos relatórios de monitoramento e das prestações de contas anual apresentadas pelas OSCs parceiras;

II – propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e parâmetros;

III – produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados; e
IV – homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelos gestores das parcerias no prazo previsto na legislação.
Parágrafo único – A análise de que trata o inciso I considerará, quando houver, os relatórios de visita técnica*in locoe* os resultados de pesquisas de satisfação.

Art. 4º – A comissão de monitoramento e avaliação terá mandato de 2 (dois) anos, sendo facultada uma recondução por igual período.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2017.

Pedro Cláudio Coutinho Leitão
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
17 1019822 - 1

## Instituto Mineiro de Agropecuária

Diretor-Geral: Marcílio de Sousa Magalhães
EXTRATO DE PORTARIA IMA Nº 1769/2017. Sindicância Administrativa, apurar autoria e a materialidade da concessão de título declaratório de apostilamento para os servidores, conforme MEMO USCI Nº126/2017. Comissão Sindicante – Presidente: Antônio Carlos de Moraes. Membros: Caio César Diniz Neves e Jacinto de Oliveira Nunes. IMA, Belo Horizonte, 17 de outubro de 2017.

EXTRATO DE PORTARIA IMA Nº 1770/2017. Processo Administrativo Disciplinar. Processado: L. A. V. G., MASP. 1.017.646-9, ocupante do cargo de Fiscal Assistente Agropecuário, admissão em 01/09/1998. Comissão Sindicante – Presidente: Wenceslau Velloso Fernandes. Membros. Sayonara Rodrigues Fernandes e Maurício Teixeira Pontes. IMA, Belo Horizonte, 17 de outubro de 2017.

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

# Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte

Diretora-Geral: Flávia Mourão Parreira do Amaral

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte
Diretora de Inovação e Logística: Dalva Stela Rodrigues de Carvalho

Em cumprimento ao dispositivo da Emenda Constitucional nº 61/2003, de 23 de dezembro de 2003, a Agência RMBH faz publicar o Demonstrativo de Remuneração de seus servidores relativo ao 3º trimestre do ano de 2017. Unidade Orçamentária 2431:

QUADRO DEMONSTRATIVO REMUNERAÇÃO PESSOAL							
TERCEIRO TRIMESTRE 2017							
	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		TOTAL
Efetivos	16	146.019,37	16	148.437,59	15	142.807,16	437.264,12
Recrutamento amplo	21	115.670,85	21	104.253,34	21	104.766,67	324.690,86
Subtotais	37	261.690,22	37	252.690,93	36	247.573,16	761.954,31
Encargos Patronais		25.532,16		23.327,24		23.551,20	72.410,60
TOTAL	0	287.222,38	0	276.018,17	0	271.124,36	834.364,91
Outras despesas de pessoal	7	38.188,96	7	43.548,17	7	42.571,66	124.308,79

FONTE: Valores extraídos do relatório da Secretaria de Estado da Fazenda/SGPP

17 1019346 - 1

## Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Diretor-Geral: Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso
PORTARIA ARSAE Nº 128, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza a instauração de Processo Administrativo para apurar o descumprimento, por parte do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Passos, da tabela tarifária instituída pela Resolução ARSAE-MG nº 90, de 27 de janeiro de 2017.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Estadual nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.607, de 26 de setembro de 2014 e

Considerando o art. 23, IV da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que atribui à entidade reguladora competência para disciplinar o regime, a estrutura e os níveis tarifários dos serviços de abastecimento de água e esgoto, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

Considerando o art. 6º, V da Lei Estadual nº 18.309, de 03 de agosto de 2009, que atribui competência à ARSAE-MG para estabelecer o regime tarifário dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Minas Gerais;

Considerando a tabela tarifária instituída pela Resolução ARSAE-MG nº 90, de 27 de janeiro de 2017, válida para ser aplicada pelo SAAE de Passos;

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando o disposto no art. 23 da Resolução ARSAE-MG nº 039, de 27 de setembro de 2013, que aprova o Regimento Interno da ARSAE-MG;

Considerando as conclusões do Relatório de Fiscalização GFE nº 08/2017; e

Considerando as recomendações emitidas pela Procuradoria Jurídica desta Agência, na Nota Jurídica nº 295/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada, nos termos do art. 23 da Resolução ARSAE-MG nº 39, de 27 de setembro de 2013, a instauração de Processo Administrativo para a apuração do descumprimento, por parte do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Passos, da tabela tarifária instituída pela Resolução ARSAE-MG nº 90, de 27 de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica designada a Gerência de Fiscalização Econômica da Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira como responsável pela instauração e instrução do Processo, com a finalidade de autuar e realizar as diligências cabíveis, bem como fiscalizar o cumprimento da decisão resultante do Processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2017.

GUSTAVO GASTÃO CORGOSINHO CARDOSO
DIRETOR-GERAL
17 1019825 - 1

## Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço

CONSELHO DELIBERATIVO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DA REGIÃO METROPOLITANO DO VALE DO AÇO

Resolução Nº 01, de 11 de outubro de 2017.

Convoca a IV Conferência Metropolitana da Região Metropolitana do Vale do Aço.

O CONSELHO DELIBERATIVO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DO VALE DO AÇO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 90/2006, RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Metropolitana da Região Metropolitana do Vale do Aço – RMVA, a realizar-se no dia 01 de dezembro de 2017, sob a coordenação conjunta dos gabinetes do Secretário de Estado de Cidades e de Integração Regional – SECIR e da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço – Agência RMVA.

Art. 2º - A IV Conferência Metropolitana da Região Metropolitana do Vale do Aço tem por objetivos:

I – Mobilizar representantes do poder público estadual e dos municípios da RMVA bem como dos diversos segmentos da sociedade civil da RMVA, em torno de funções públicas de interesse comum;

II – Acompanhar a execução e promover o alinhamento das políticas metropolitanas aos objetivos do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado – PDDI da RMVA;

III – Discutir as adequações do sistema de gestão metropolitana às diretrizes da Lei Federal nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 – Estatuto da Metrôpole;

IV – Debater propostas de políticas públicas de ordenamento territorial, mobilidade, habitação e meio ambiente, dentre outras funções públicas de interesse comum;

VI – Eleger os membros do Conselho Deliberativo da RMVA, representantes da sociedade civil, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 90, de 12 de janeiro de 2006.

Art. 3º - A Agência RMVA promoverá a articulação e integração dos órgãos e entidades do Estado e as parcerias necessárias à promoção do evento.

Art. 4º - A IV Conferência Metropolitana deverá integrar representantes do poder público estatal e municipal – executivo e legislativo – e representantes da sociedade civil organizada, da Região Metropolitana do Vale do Aço.

Art. 5º - Fica criada Comissão Organizadora da IV Conferência Metropolitana da RMVA sobre a coordenação da Chefia de Gabinete Senhora Rosângela Mendes Alves.

Art. 6º - Cabe à comissão organizadora instituída nesta resolução, elaborar o Regimento da IV Conferência Metropolitana da Região

## MINAS GERAIS - CADERNO 1

# Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Helvécio Miranda Magalhães Júnior

### Expediente

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO declara aposentado, a partir de 20/04/2017, com proventos integrais, nos termos dos artigos 71, § 2º, inciso II, 72, inciso I e 73, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar nº 129 de 08 de novembro de 2013, Márcio Martins Teixeira, MASP 294.344-7, CPF 609.817.256-00, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, Código IP-II, Nível ESPEC, Símbolo IPESP, Grau II, lotado na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - Belo Horizonte / MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO declara aposentado, a partir de 08/05/2017, com proventos integrais, nos termos dos artigos 71, § 2º, inciso II, 72, inciso I e 73, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar nº 129 de 08 de novembro de 2013, Eltívino de Souza Faria, MASP 296.766-9, CPF 526.655.186-00, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, Código IP-II, Nível II, Símbolo IP2, Grau B, lotado na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - Belo Horizonte / MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO declara aposentado, a partir de 20/06/2017, com proventos integrais, nos termos dos artigos 71, § 2º, inciso II, 72, inciso I e 73, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar nº 129 de 08 de novembro de 2013, Theo Eduardo da Silva, MASP 297.541-5, CPF 732.703.346-72, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, Código IP-II, Nível ESPEC, Símbolo IPESP, Grau II, lotado na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - Belo Horizonte / MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO declara aposentado, a partir de 08/05/2017, com proventos integrais, nos termos dos artigos 71, § 2º, inciso II, 72, inciso I e 73, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar nº 129 de 08 de novembro de 2013, Wanderlei Alvaro Santos, MASP 297.548-0, CPF 515.922.406-82, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, Código IP-II, Nível ESPEC, Símbolo IPESP, Grau II, lotado na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - Belo Horizonte / MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO declara aposentado, a partir de 08/05/2017, com proventos integrais, nos termos dos artigos 71, § 2º, inciso II, 72, inciso I e 73, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar nº 129 de 08 de novembro de 2013, Geraldo de Moraes Junior, MASP 298.346-8, CPF 690.898.686-15, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Código DL, Nível GERAL, Símbolo DLGER, Grau B, lotado na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - Belo Horizonte / MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO declara aposentada, a partir de 05/05/2017, com proventos integrais, nos termos dos artigos 71, § 2º, inciso II, 72 inciso II, alínea “b” e 73, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 129 de 08 de novembro de 2013, Dilma de Castro Albino Durval, MASP 340.670-9, CPF 624.480.486-49, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia II, Código EP-II, Nível ESPEC, Símbolo EPESP, Grau IE, lotada na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - Belo Horizonte / MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO declara aposentada, a partir de 11/05/2017, com proventos integrais, nos termos dos artigos 71, § 2º, inciso II, 72 inciso II, alínea “b” e 73, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 129 de 08 de novembro de 2013, Elizabeth Antônia de Oliveira, MASP 340.688-1, CPF 538.917.081-49, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia II, Código EP-II, Nível III, Símbolo EP3, Grau A, lotada na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - Belo Horizonte / MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO declara aposentada, a partir de 19/04/2017, com proventos integrais, nos termos dos artigos 71, § 2º, inciso II, 72 inciso II, alínea “b” e 73, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 129 de 08 de novembro de 2013, Vera Lucia Vaz Martins, MASP 341.018-0, CPF 943.101.816-00, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia II, Código EP-II, Nível ESPEC, Símbolo EPESP, Grau IE, lotada na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - Belo Horizonte / MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO declara aposentada, a partir de 09/05/2017, com proventos integrais, nos termos dos artigos 71, § 2º, inciso II, 72 inciso II, alínea “b” e 73, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 129 de 08 de novembro de 2013, Nilda Regina de Paula Delvaux, MASP 341.058-6, CPF 795.698.386-04, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, Código IP-II, Nível ESPEC, Símbolo IPESP, Grau IE, lotada na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - Belo Horizonte / MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO declara aposentada, a partir de 09/05/2017, com proventos integrais, nos termos dos artigos 71, § 2º, inciso II, 72 inciso II, alínea “b” e 73, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 129 de 08 de novembro de 2013, Nilda Regina de Paula Delvaux, MASP 341.058-6, CPF 795.698.386-04, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, Código IP-II, Nível ESPEC, Símbolo IPESP, Grau II, lotada na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - Belo Horizonte / MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO declara aposentado, a partir de 19/04/2017, com proventos integrais, nos termos dos artigos 71, § 2º, inciso II, 72, inciso I e 73, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar nº 129 de 08 de novembro de 2013, Liodone Gusmão Junior, MASP 341.270-7, CPF 679.421.996-49, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, Código IP-II, Nível ESPEC, Símbolo IPESP, Grau A, lotado na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - Belo Horizonte / MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO declara aposentado, a partir de 02/05/2017, com proventos integrais, nos termos dos artigos 71, § 2º, inciso II, 72, inciso I e 73, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar nº 129 de 08 de novembro de 2013, Clayton de Leste Costa, MASP 341.621-1, CPF 741.863.706-30, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, Código IP-II, Nível ESPEC, Símbolo IPESP, Grau II, lotado na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - Belo Horizonte / MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO declara aposentada, a partir de 19/04/2017, com proventos integrais, nos termos dos artigos 71, § 2º, inciso II, 72 inciso II, alínea “b” e 73, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 129 de 08 de novembro de 2013, Marluce da Silva Galdino, MASP 341.781-3, CPF 813.379.226-68, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia II, Código EP-II, Nível ESPEC, Símbolo EPESP, Grau IE, lotada na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - Belo Horizonte / MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO declara aposentado, a partir de 12/12/2016, com proventos integrais, nos termos dos artigos 71, § 2º, inciso II, 72, inciso I e 73, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar nº 129 de 08 de novembro de 2013, José Bernardo Figueiredo, MASP 341.934-8, CPF 562.210.966-34, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, Código IP-II, Nível III, Símbolo IP3, Grau A, lotado na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - Belo Horizonte / MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO declara aposentada, a partir de 20/04/2017, com proventos integrais, nos termos dos artigos 71, § 2º, inciso II, 72 inciso II, alínea “b” e 73, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 129 de 08 de novembro de 2013, Maria Gerald Teixeira, MASP 341.961-1, CPF 969.982.296-15, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, Código IP-II, Nível III, Símbolo IP3, Grau A, lotada na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - Belo Horizonte / MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO declara aposentado, a partir de 20/04/2017, com proventos integrais, nos termos dos artigos 71, § 2º, inciso II, 72, inciso I e 73, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar nº 129 de 08 de novembro de 2013, José Bernardo Figueiredo, MASP 341.934-8, CPF 562.210.966-34, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, Código IP-II, Nível ESPEC, Símbolo IPESP, Grau A, lotado na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - Belo Horizonte / MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO declara aposentado, a partir de 19/04/2017, com proventos integrais, nos termos dos artigos 71, § 2º, inciso II, 72, inciso I e 73, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar nº 129 de 08 de novembro de 2013, Marcio Roberto Sales, MASP 342.359-7, CPF 758.209.006-34, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, Código IP-II, Nível ESPEC, Símbolo IPESP, Grau II, lotado na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - Belo Horizonte / MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO declara aposentado, a partir de 02/05/2017, com proventos integrais, nos termos dos artigos 71, § 2º, inciso II, 72, inciso I e 73, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar nº 129 de 08 de novembro de 2013, Luis Carlos Domenici, MASP 342.629-3, CPF 627.745.906-63, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, Código IP-II, Nível ESPEC, Símbolo IPESP, Grau A, lotado na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - Belo Horizonte / MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO declara aposentado, a partir de 19/04/2017, com proventos integrais, nos termos dos artigos 71, § 2º, inciso II, 72, inciso I e 73, inciso I,

Metropolitana do Vale do Aço, e criar subcomissões para apoio técnico na organização da IV Conferência.

§ 1º – O regimento a que se refere o caput dispõe, dentre outros temas, sobre a organização e o funcionamento da IV Conferência Metropolitana da Região Metropolitana do Vale do Aço – RMVA, sobre os critérios de credenciamento para a representação de que trata o art. 4º e sobre os procedimentos para eleição dos membros do Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano da RMVA.

§ 2º – O regimento a que se refere o caput deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano da RMVA.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ipatinga, 11 de outubro de 2017.

Luciano Machado de Souza
Diretor Geral Interino da Agência RMVA
Presidente do Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano da Região Metropolitana do Vale do Aço.

17 1019482 - 1

# Secretaria de Estado de Cultura

Secretário: Angelo Oswaldo de Araújo Santos

## Fundação Clóvis Salgado

Presidente: Augusto Nunes Filho
EXTRATO DE PORTARIA/FCS Nº 28/2017

Processo Administrativo Disciplinar

Processado: J. E. S., MASP 0.358.498-4, ocupante de cargo em comissão na Fundação Clóvis Salgado.
Comissão Processante – Presidente: Joellita Mares de Bessa
Membros: André Luiz Velloso Ferreira e Cláudia Zagmoli Torquetti Lima

Fundação Clóvis Salgado, Belo Horizonte, 17 de outubro de 2017.

17 1019768 - 1

# Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais

## Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR.

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE.

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE:

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 22/2003, a servidora: LOURDES SURIAN OLIVEIRA MAIOLINE, MASP: 1020344-6, Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Nível IV – Grau C, 03 (três) meses, referente ao 8º Quinquênio a partir de 16/10/2017.

Belo Horizonte, 17 de Outubro de 2017.

Gustavo Xavier Ferreira
Diretor Geral
Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais/IDENE